

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

CONTRATO N° 019/2025 – SEMAG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1048/2025
CREDENCIAMENTO N° 02/2025

CONTRATANTE: Município de Timon/MA, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG**, com sede na Rua São José, s/n, Centro, Timon – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, neste ato representada por seu titular.

CONTRATADA: L Reis Sousa, com sede na Av Jaime Rios, 817 – centro, Timon-MA - CEP: 65.630-370, inscrita no CNPJ sob o nº 35.544.856/0001-02, neste ato representada por Liliane Reis Sousa, portador(a) do CPF nº 039.516.633-08, doravante denominado(a) **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas têm justo e contratado o que segue, com fundamento nos artigos 74, inciso IV, 79, 106 e 137 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a **contratação, por meio de credenciamento, de empresas do ramo alimentício** para a prestação de serviços de **fornecimento de refeições prontas para consumo no local (in loco)**, destinadas aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Timon/MA que desempenham suas atividades em jornada estendida.

As refeições deverão ser fornecidas **diariamente**, conforme demanda, em **estabelecimentos comerciais previamente credenciados e localizados em um raio máximo de 700 (setecentos) metros da sede da Prefeitura Municipal de Timon/MA**, observando-se os padrões mínimos de qualidade, higiene, valor nutricional e as demais condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público, Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento será realizada **de forma contínua, conforme demanda da Administração Pública**, respeitada a rotina funcional dos servidores autorizados e as condições operacionais previamente declaradas pela CREDENCIADA no ato do credenciamento.

Fica facultado aos servidores públicos beneficiários **optar livremente entre os estabelecimentos regularmente credenciados**, observando-se, para tanto, a capacidade de atendimento informada por cada credenciado, bem como os padrões mínimos de qualidade, horário de funcionamento e demais exigências constantes no Edital e no Termo de Referência.

A Administração não assume qualquer obrigação de exclusividade ou garantia de demanda mínima ao CREDENCIADA, sendo o fornecimento das refeições condicionado à efetiva escolha dos usuários e à regularidade da prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

Poderão ser credenciados os interessados que atenderem integralmente às condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público e no Termo de Referência, mediante apresentação da documentação exigida e cumprimento dos seguintes requisitos mínimos:

- I – Estar regularmente constituído como pessoa jurídica, com atividade econômica compatível com o objeto do credenciamento;
- II – Estar localizado em imóvel comercial situado em um raio máximo de **700 (setecentos) metros** da sede da Prefeitura Municipal de Timon/MA;
- III – Possuir **instalações físicas adequadas** ao consumo de refeições no local, com ambiente limpo, seguro, ventilado e dotado de condições mínimas de conforto, higiene e acessibilidade;
- IV – Comprovar regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e sanitária, mediante apresentação de:

Leonora

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

- a) Alvará de funcionamento vigente;
- b) Licença sanitária expedida pela autoridade competente;
- c) Comprovação de boas práticas de manipulação de alimentos, conforme normas da ANVISA e da Vigilância Sanitária local;
- d) Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas previstas na legislação vigente.

V – Apresentar documentação completa exigida no Edital e declarar ciência e concordância com todas as condições do credenciamento;

VI – Manifestar, formalmente, a **capacidade operacional diária de atendimento**, indicando o número máximo de refeições que poderá fornecer por dia.

Parágrafo único. A ausência de qualquer dos requisitos acima, bem como a apresentação incompleta ou inconsistente da documentação, ensejará a inabilitação do interessado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Constituem obrigações do CREDENCIADO:

I – Fornecer refeições prontas, frescas, balanceadas e em conformidade com os padrões mínimos de qualidade, higiene, valor nutricional e apresentação estabelecidos pela Administração, respeitando as orientações nutricionais e sanitárias vigentes;

II – Disponibilizar as refeições exclusivamente para consumo no local (in loco), em ambiente limpo, adequado, seguro e compatível com o conforto dos usuários;

III – Manter durante toda a vigência do credenciamento a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e sanitária, bem como o cumprimento integral das normas da ANVISA, da Vigilância Sanitária local e demais regulamentos aplicáveis ao serviço de alimentação;

IV – Observar rigorosamente os horários de funcionamento informados no ato do credenciamento e prestar atendimento eficiente, cortês e compatível com o serviço público;

Liliane Sousa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

V – Garantir o fornecimento das refeições conforme a demanda apresentada pelos servidores autorizados, respeitando o limite da capacidade operacional declarada, sem qualquer discriminação ou restrição imotivada;

VI – Cooperar com a fiscalização da Administração Pública, permitindo o livre acesso de servidores designados aos espaços físicos, instalações, equipamentos e registros que se relacionem direta ou indiretamente com a execução do objeto deste Termo;

VII – Comunicar à SEMAG, de forma imediata e formal, qualquer alteração nas condições inicialmente declaradas, inclusive mudanças de endereço, capacidade de atendimento, interrupção de funcionamento ou ocorrências que possam comprometer a prestação do serviço;

VIII – Manter atualizado seu cadastro junto à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG, responsabilizando-se pelas informações prestadas;

IX – Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência da execução inadequada ou irregular dos serviços prestados.

Parágrafo único. O não cumprimento das obrigações acima poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste instrumento, no Edital de Chamamento e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

A remuneração devida ao CREDENCIADO será apurada com base na **quantidade efetiva de refeições fornecidas aos servidores públicos**, conforme registros devidamente validados pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG, por meio do sistema de controle adotado para esse fim.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Fornecimento de Refeições Prontas para Consumo no Local, Preparadas no Dia, em Estabelecimentos Situados num Raio de até 700 (setecentos) metros da Sede da Prefeitura Municipal de Timon/MA	UNIDADE	6.250	R\$ 22,00	R\$ 137.500,00
Valor Total					R\$ 137.500,00

Delia... [Handwritten Signature]

Proc. Nº:	
Fólia Nº:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

§ 1º O valor unitário por refeição fornecida é de **R\$ 22,00 (vinte e dois reais)**, conforme estabelecido no Termo de Referência e homologado pela Administração Pública, não sendo permitida qualquer majoração sem a devida formalização e justificativa nos termos da legislação vigente.

§ 2º O pagamento será realizado em **periodicidade mensal**, mediante apresentação da nota fiscal correspondente ao total de refeições efetivamente fornecidas no período, acompanhada dos relatórios de consumo individualizado, devidamente atestados pelo setor competente.

§ 3º O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias** contados da data do atesto da nota fiscal, condicionado à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e à plena execução das obrigações contratuais.

§ 4º Em nenhuma hipótese a Administração garantirá ao CREDENCIADO a obtenção de demanda mínima, nem a exclusividade na prestação dos serviços, sendo o pagamento estritamente vinculado ao consumo real por parte dos servidores públicos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogado** por igual período, mediante interesse público devidamente justificado e atendidas as exigências legais previstas no art. 106, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer cláusulas ou obrigações previstas neste instrumento sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como:

I – Advertência;

II – Multa proporcional ao dano causado ou à gravidade da infração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

III – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV – Descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser **rescindido a qualquer tempo**, mediante decisão formal da Administração Pública ou do CREDENCIADO, nas seguintes hipóteses:

I – Por iniciativa da Administração Pública, nos seguintes casos:

- a) Razões de interesse público devidamente motivadas;
- b) Inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo credenciado;
- c) Descumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou neste instrumento;
- d) Perda dos requisitos de habilitação, regularidade fiscal ou sanitária;
- e) Prática de atos que comprometam a moralidade administrativa ou causem prejuízo à Administração ou a terceiros.

II – Por iniciativa do CREDENCIADO:

Mediante comunicação formal, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, devidamente justificada, e desde que não acarrete prejuízo à continuidade do serviço público.

§ 1º A rescisão contratual deverá ser precedida de **regular processo administrativo**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a iniciativa for da Administração e estiver fundada em inadimplemento contratual, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º A rescisão não exime o CREDENCIADO do dever de indenizar eventuais prejuízos causados à Administração Pública, nem afasta a aplicação das sanções cabíveis previstas neste instrumento, no Edital e na legislação pertinente.

§ 3º Em caso de rescisão motivada por infração do CREDENCIADO, este poderá ser descredenciado e impedido de participar de novos credenciamentos ou licitações com a

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

Administração Pública Municipal pelo prazo previsto em lei, conforme apurado em regular processo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação ou execução deste Termo de Credenciamento, que não puderem ser resolvidas de forma administrativa e consensual, fica eleito o **Foro da Comarca de Timon/MA**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Contrato em **duas vias de igual teor e forma**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Timon – MA, 04 de agosto de 2025.



CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON – MA
Wilma Freitas Rodrigues
Secretário(a) Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



CONTRATADA

L REIS SOUSA
Liliane Reis Sousa
Sócia Administradora

Testemunhas:

Nome: Luomara de Jesus Sousa CPF: 046.811.963-98

Nome: Gabriela Vitória Guimarães CPF: 055.174.533-92

CONTRATO Nº 019/2025 - SEMAG.

CRENCIAMENTO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1048/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG

CNPJ Nº 06.115.307/0001-14

CONTRATADA: L REIS SOUSA

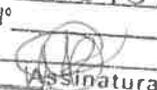
CNPJ Nº: 35.544.856/0001-02

OBJETO: Contratação, por meio de credenciamento, de empresas do ramo alimentício para prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas para consumo no local (in loco), destinadas aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Timon/MA que desempenham suas atividades em jornada estendida.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto de Atividade 2036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Próprios Não Vinculados de Impostos.

VALOR GLOBAL: R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2025.

Proc Nº	1048/25
Folha Nº	
Assinatura	

PORTARIA Nº 044/2025 – SEMAG

TIMON-MA, 12 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato de nº 019/2025 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.

SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal no que for relacionado ao **Contrato nº 019/2025 - L REIS SOUSA**.

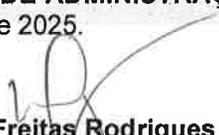
Servidor	Matrícula
Hyrlla Thaíres Lima Rabêlo - Gestora	9220911-1
Robert William dos Santos Oliveira – Fiscal	9222228

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, **bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa e realizar a liquidação do respectivo instrumento.**

Art.3º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo do dia 04 de agosto de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, ESTADO DO MARANHÃO, em 12 de agosto de 2025.


Wilma Freitas Rodrigues

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
PORTARIA Nº 033/2025

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do município, de acordo com o art. 90 da lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.



Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa e realizar a liquidação da despesa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SEMEDS

EDITAL Nº 001/2025

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL +4

TEMA: "ERRADICAR A FOME E GARANTIR DIREITOS COM COMIDA DE VERDADE, DEMOCRACIA E EQUIDADE".

A Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional +4, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e pela legislação vigente que rege o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, torna público o presente Edital de Inscrição, com o objetivo de regulamentar o processo de inscrição de entidades da sociedade civil para participação na IV+4 CMSAN do Município de Timon-Maranhão, que será realizada no dia **29 de agosto de 2025**, de 7:30 as 17:30 nas dependências da Universidade Estadual do Maranhão-UEMA, Campus Timon, situada na Travessa Timbiras, s/n, Centro-Timon/MA.

1. DOS OBJETIVOS DA CONFERÊNCIA

A IV+4 CMSAN constitui-se como espaço democrático e deliberativo para:

- 1.1 Avaliar o estágio atual das políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional no município;
- 1.2 Propor diretrizes e recomendações para o fortalecimento do SISAN no âmbito municipal, ampliando a participação da sociedade civil organizada nas instâncias de formulação, monitoramento e avaliação de políticas públicas;
- 1.3 Analisar os desafios da atual conjuntura municipal, estadual, nacional e internacional para a Política de SAN;
- 1.4 Redimensionar a situação da fome, desnutrição e subnutrição no Município, com ênfase nas populações mais vulneráveis;
- 1.5 Avaliar os programas e ações do município no combate à insegurança alimentar;
- 1.6 Fortalecer o SISAN e os Conselhos Municipais, promovendo adesão e participação social;
- 1.7 Elaborar estratégias para fortalecimento da Política de SAN no município, estado e Brasil;
- 1.8 Eleger os/as delegados/as para a VI+4 CESAN, respeitando critérios de representatividade, inclusive de povos e comunidades tradicionais.
- 1.9 Eleger conselheiros(as) da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA, será realizada durante a IV+4 CMSAN, em plenária específica, e seguirá os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1566/2009. Serão eleitos(as): 14 (quatorze) conselheiros(as) titulares, e 14 (quatorze) conselheiros(as) suplentes, todos(as) representantes da sociedade civil, respeitando a proporção de 2/3 das vagas do COMSEA destinadas a este segmento.
- 1.10 Identificar os principais desafios, avanços e retrocessos relacionados ao Direito Humano à Alimentação Adequada;

2. DO PÚBLICO-ALVO E HABILITAÇÃO

Este edital destina-se à habilitação e inscrição de **entidades da sociedade civil** com atuação comprovada em temáticas relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional, Desenvolvimento Sustentável, Agricultura Familiar, Direitos Humanos, Saúde Pública, Educação Alimentar, Economia Solidária, Assistência Social ou áreas afins.

2.1. Critérios de Habilitação:

Serão consideradas aptas à inscrição as entidades que:

- 2.1.1 Possuam personalidade jurídica constituída há, no mínimo, 12 (doze) meses da data de publicação deste edital;
- 2.1.2 Apresentem histórico de atuação regular no município de Timon/MA;
- 2.1.3 Sejam legalmente representadas por seus dirigentes e estejam com situação cadastral regular junto à Receita Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período e Local

As inscrições ocorrerão de forma presencial, entre os dias **13 a 18 de agosto de 2025**, no horário das **08h às 12h**, na seguinte localidade:

Casa dos Conselhos Municipais de Timon
Rua Miguel Simão, nº 815, Centro – Timon/MA.

3.2. Documentos Necessários

No ato da inscrição, as entidades deverão apresentar em envelope lacrado e identificado, os seguintes documentos:

- 3.2.1 Cópia da Ata da Última Eleição da Diretoria, registrada em cartório, em conformidade com o estatuto social da entidade;
- 3.2.2 Cópia do Cartão CNPJ, emitido pelo site da Receita Federal, com situação ativa;
- 3.2.3 Cópia integral do Estatuto Social, contendo cláusula que comprove a atuação em Segurança Alimentar e Nutricional ou áreas correlatas;
- 3.2.4 Ofício de Indicação de Representante Titular, assinado pela coordenação/presidência da entidade, contendo nome completo, RG, CPF, e-mail e telefone de contato do(a) representante indicado(a);

3.2.5 Comprovante de endereço da entidade, atualizado (últimos 3 meses).

Recomenda-se que todos os documentos sejam entregues acompanhados de versão digitalizada em mídia removível (pendrive), para fins de arquivamento eletrônico.

4. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Organizadora procederá com a análise técnica dos documentos apresentados, sendo facultada a solicitação de complementações ou esclarecimentos às entidades, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do período de inscrição.

4.1. Publicação do Resultado

A relação das entidades com inscrições homologadas será divulgada até o dia **20 de agosto de 2025**, no mural da Casa dos Conselhos, bem como nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Timon e do COMSEA.

5. DO CREDENCIAMENTO NO DIA DO EVENTO

O credenciamento das entidades inscritas será realizado no dia 29 de agosto de 2025, a partir das 07h30, no local da conferência. O(a) representante deverá apresentar:

- 5.1 Documento de identidade oficial com foto;
- 5.2 Comprovante de inscrição emitido pela Comissão Organizadora.

A ausência ou atraso no credenciamento poderá implicar na perda do direito à participação deliberativa, conforme o Regimento Interno da Conferência.

6. DAS RESPONSABILIDADES DAS ENTIDADES PARTICIPANTES

As entidades inscritas e homologadas assumem o compromisso de:

- 6.1 Garantir a participação efetiva do(a) representante designado(a) durante toda a conferência;
- 6.2 Contribuir com os debates, grupos de trabalho e deliberações;
- 6.3 Respeitar o Regimento Interno da Conferência e os princípios do SISAN;
- 6.4 Indicar representantes que estejam aptos(as) à escuta, ao diálogo e à proposição de políticas públicas de interesse coletivo.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 7.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou com documentação incompleta;
- 7.2 O presente edital poderá ser retificado por motivo de interesse público, mediante publicação oficial;
- 7.3 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão analisados e deliberados pela Comissão Organizadora, com base nos princípios da legalidade, publicidade, razoabilidade e interesse público;

Dúvidas e informações adicionais poderão ser obtidas na Casa dos Conselhos ou por meio do e-mail institucional: comseattimonma01@gmail.com.

Timon – MA, 12 de agosto de 2025.

Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional +4 IV+4-CMSAN-Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/Timon.

SEMSPC

EDITAL Nº 002/2025

RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania – SEMSPC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **Edital nº 02/2025**, que regulamentou o processo eleitoral para escolha de representantes do Conselho Municipal de Segurança, torna público o resultado oficial da eleição, realizada conforme normas estabelecidas.

REPRESENTAÇÃO RURAL

1. Comunidade Terapêutica Betesda

- Titular: Angie Di Paola Dias I Lima – CPF: 786.480.503-59
- Suplente: Nayana dos Santos Evangelista – CPF: 023.741.333-70

2. Associação Fazenda da Paz

- Titular: Polyana Medeiros Lustosa – CPF: 497.572.373-53
- Suplente: Rafael Daniel Portela de Sousa – CPF: 034.261.773-74

REPRESENTAÇÃO URBANA

3. Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora do P. Socorro

- Titular: Pedro Ferreira de Araújo – CPF: 664.716.833-04
- Suplente: Marluce Bezerra Meireles – CPF: 509.367.433-87

4. Associação de Moradores do Bairro Bela Vista

- Titular: Antonia Cardoso da Silva – CPF: 565.027.023-68
- Suplente: Antonia Célia Nascimento – CPF: 814.297.973-04

Ficam assim homologados os nomes acima, que passam a representar oficialmente as respectivas categorias no Conselho Municipal de Segurança, para o mandato estabelecido no edital convocatório.

Publique-se. Cumpra-se.

Timon (MA), 12 de agosto de 2025.

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania – SEMSPC

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1048/2025

CONTRATO Nº 019/2025

CREDCIAMENTO Nº 002/2025

Nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a regularidade do processo administrativo, **ADJUDICO** à empresa **L REIS SOUSA**, inscrita no CNPJ



nº 35.544.856/0001-02, para contratação, por meio de credenciamento, de empresas do ramo alimentício para prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas para consumo no local (in loco), destinadas aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Timon/MA que desempenham suas atividades em jornada estendida. Publique-se. Cumpra-se. Timon MA, 04 de agosto de 2025.

WILMA FREITAS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Portaria nº 033/2025-GP

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1048/2025

CONTRATO Nº 019/2025

CREDCIAMENTO Nº 002/2025

Considerando que o Processo Administrativo nº 1048/2025, instaurado para a contratação, por meio de credenciamento, de empresas do ramo alimentício para prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas para consumo no local (in loco), destinadas aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Timon/MA que desempenham suas atividades em jornada estendida, encontra-se regularmente instruído, com a devida justificativa técnica e parecer jurídico favorável, além da comprovação de adequação orçamentária e financeira, **HOMOLOGO** o presente procedimento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Determino a formalização do contrato com a empresa **L REIS SOUSA**, inscrita no CNPJ nº 35.544.856/0001-02. Publique-se. Cumpra-se. Timon MA, 04 de agosto de 2025.

WILMA FREITAS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Portaria nº 033/2025-GP

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG
Na publicação do Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato, veiculada no Diário Oficial do Município de Timon-MA na Edição nº 3.223, de 11 de agosto de 2025:

Onde se lê:

“SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023-SEMAG.”

Lela-se:

“SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023-SEMAG.”

Demais informações permanecem inalteradas.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

DECIMO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado com base nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como a Lei do Inquilinato, Lei nº 8.245/91.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG

CNPJ Nº 06.115.307/0001-14

CONTRATADO (A): DEUSAMAR MARTINS BRINGEL

CPF Nº 008.113.353-72

OBJETO E JUSTIFICATIVA: Prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2017, por mais 05 (cinco) meses (03 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025), em decorrência da continuidade dos serviços, objeto do referido Termo e da necessidade apresentada pela contratante, conforme justificativa e parecer que vinculam ao presente Termo como se nele estivesse transcrito.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **Fonte de Recurso:** 1.500.00 – Recursos Próprios Não vinculados de Impostos.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.590,00 (dez mil quinhentos e noventa reais)

VALOR MENSAL: 2.118,00 (dois mil cento e dezoito reais)

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

DECIMO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado com base nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como a Lei do Inquilinato, Lei nº 8.245/91.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG

CNPJ Nº 06.115.307/0001-14

CONTRATADO (A): DEUSAMAR MARTINS BRINGEL

CPF Nº 008.113.353-72

OBJETO E JUSTIFICATIVA: Prorrogação da vigência do Contrato nº 002/2017, por mais 05 (cinco) meses (03 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025), em decorrência da continuidade dos serviços, objeto do referido Termo e da necessidade apresentada pela contratante, conforme justificativa e parecer que vinculam ao presente Termo como se nele estivesse transcrito.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **Fonte de Recurso:** 1.500.00 – Recursos Próprios Não vinculados de Impostos.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.590,00 (dez mil quinhentos e noventa reais)

VALOR MENSAL: 2.118,00 (dois mil cento e dezoito reais)

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado com base nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como a Lei do Inquilinato, Lei nº 8.245/91.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG

CNPJ Nº 06.115.307/0001-14

CONTRATADO (A): LUCIANA DA SILVA QUEIROZ

CPF Nº 883.743.278-04

OBJETO E JUSTIFICATIVA: Prorrogação da vigência do Contrato nº 004/2017, por mais 05 (cinco) meses (03 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025), em decorrência da continuidade dos serviços, objeto do referido Termo e da necessidade apresentada pela contratante, conforme justificativa e parecer que vinculam ao presente Termo como se nele estivesse transcrito.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto de Atividade: 2036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **Fonte de Recurso:** 1.500.00 – Recursos Próprios Não vinculados de Impostos.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.715,15 (onze mil setecentos e quinze reais e quinze centavos)

VALOR MENSAL: 2.343,03 (dois mil trezentos e quarenta e três reais e três centavos)

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 019/2025 - SEMAG.

CREDCIAMENTO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1048/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG

CNPJ Nº 06.115.307/0001-14

CONTRATADA: L REIS SOUSA

CNPJ Nº: 35.544.856/0001-02

OBJETO: Contratação, por meio de credenciamento, de empresas do ramo alimentício para prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas para consumo no local (in loco), destinadas aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Timon/MA que desempenham suas atividades em jornada estendida.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto de Atividade 2036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Próprios Não Vinculados de Impostos.

VALOR GLOBAL: R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 02/2025

Interessado: EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE TIMONENSE -EPTT

Fundamentação Legal: O contrato está fundamentado no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: a locação do imóvel situado na Rua Rufino da Costa, nº 477, Parque Piauí, Timon/MA, para instalação e funcionamento da sede da Empresa Pública de Transporte Timonense -EPTT.

Contratado: Alex Nogueira Morais Rego, inscrito no CPF sob o nº 784.425.163-87

Valor total estimado: R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Data da assinatura: 11 de agosto de 2025

Vigência do contrato: O contrato terá vigência de um ano, com início em 01 de abril de 2025 e término em 01 de abril de 2026, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

TORNA SEM EFEITO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Interessado: Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária - SEMFPOG

Torna sem efeito a Portaria nº 015/2025-SEMFPOG, publicada no 11 de agosto de 2025, Diário Edição nº 3.223, página 4, que autorizava o pagamento de 03 diárias ao servidor Alexandre Ribeiro Bonfim para deslocamento no período de 18 a 20 de agosto de 2025, com destino a Eusébio-CE, para participação em reunião sobre a plataforma SpeedGov.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

(**)Replicação por ter saído com incorreção anterior

Portaria de Concessão nº 14/2025-SEMMA

Favorecido: Wesley Teixeira dos Santos

Cargo/Função: Diretor

Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

Destino: Timon / Anapurus / Timon

Período: 06/08/2025 a 07/08/2025

Quantidade de Diárias: 02 (duas)

Valor Unitário: R\$ 260,00. **Valor Global:** 520,00

Finalidade: Participar do Fórum dos Secretários de Meio Ambiente do Estado do Maranhão (Região Grande Ilha), acompanhando a secretária da SEMMA.